



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº231/83 =

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, para o Exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MÁRIO STRAVATI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$347.510.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões e quinhentos e deis mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

I.1. RECEITA CORRENTE.....	Cr\$ 165.410.000,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 8.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 1.740.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 3.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 149.670.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 2.500.000,00
II. RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$ 182.100.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 182.100.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 347.510.000,00

Artigo 3º- As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

II. DESPESA

Câmara Municipal.....	Cr\$ 29.300.000,00
Governo Municipal.....	Cr\$ 45.000.000,00
Departamento Administrativo...Cr\$	36.500.000,00
Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 19.400.000,00
Departamento de Saúde.....	Cr\$ 14.200.000,00
Departamento Rodoviário Munic. Cr\$	36.600.000,00
Departamento de Serv. Urbanos.. Cr\$	122.300.000,00
Departamento de Educ. e Cultura Cr\$	44.210.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 347.510.000,00

Artigo 4º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), junto a Estabelecimento de crédito oficial.

Artigo 5º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir através de Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa orçamentária fixada, utilizando como recursos o constante do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64.

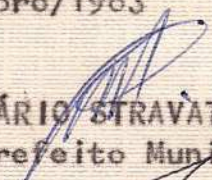
Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984 revogando-se as disposições em contrário.

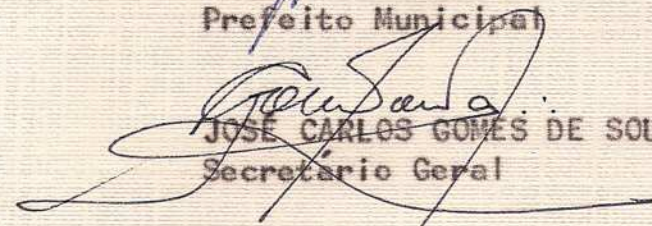


Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 28/Novembro/1983


MÁRIO STRAVATI
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral